

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****1.ª Repartição****2.ª Secção****Portaria n.º 14 565**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 3.500\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 209.º, n.º 14), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 211.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de 300.000\$, destinado a grandes reparações em estradas.

2) No Estado da Índia

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 3.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 342.º, n.º 10), alínea a) «Encargos gerais — Diver-

sas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 70.º, n.º 4) «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 9 de Outubro de 1953. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e do Estado da Índia. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones****Despacho**

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1 959, de 3 de Agosto de 1937, que seja reforçada com a quantia de 40.000\$ a verba inscrita no n.º 8) do artigo 10.º «Encargos administrativos — Pensões ao abrigo do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951» do orçamento em vigor no actual ano económico, por anulação no n.º 3) do mesmo artigo «Encargos administrativos — Pagamento de pensões à Caixa Geral de Aposentações».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 2 de Outubro de 1953. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.